



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO - SEÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2023-DEC

PROCESSO Nº 8.2022.6645/000284-0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Termo de Cooperação entre o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, tendo por objeto a troca de correspondências oficiais de natureza administrativa, por meio eletrônico (e-mail).*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, 55, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, estabelecida na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, telefone (051) 3295-1100, adiante denominado apenas **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto o envio e o recebimento de correspondências oficiais de natureza administrativa, por meio eletrônico (e-mail), entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO** e todas as Unidades Judiciais do **PODER JUDICIÁRIO**.

1.2. Para a realização do objeto, o **PODER JUDICIÁRIO** disponibilizará os endereços eletrônicos vinculados à Presidência, à Corregedoria-Geral da Justiça e a todas as Unidades Judiciais do **PODER JUDICIÁRIO**.

1.3. Ao Ministério Público caberá fornecer os endereços eletrônicos vinculados aos Órgãos da Administração Superior, Órgãos Auxiliares, Procuradorias e Promotorias de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O presente Termo de Cooperação não afasta, não exclui, não limita e não substitui quaisquer das modalidades de comunicação processual, em processos cíveis e criminais, em inquéritos e em expedientes, de qualquer natureza, em que intervenha o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, cuja intimação será sempre pessoal e mediante carga dos autos, conforme determina a lei, não decorrendo qualquer efeito processual eventual informação encaminhada por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO EM MEIO FÍSICO

3.1. Os partícipes manterão o sistema de envio físico para volumes documentais cujas características os tornem inapropriados para o envio por meio eletrônico, bem como para os documentos “em mãos” e para as correspondências que as autoridades entendam que devam ser, pela natureza, assim enviadas.

§ 1º - Nos casos previstos no caput o partícipe demandado deverá comunicar previamente, por meio eletrônico, ao partícipe solicitante, as razões do envio por meio físico.

§ 2º - Documentos digitalizados poderão ser enviados, podendo eventual original, em meio físico, ser solicitado (ou requisitado) por quem de direito.

3.2. Para fins de configurar mora no cumprimento de eventual requisição deverá ser adotada a emissão da correspondência por meio físico.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. O presente Termo de Cooperação não envolve transferências de recursos financeiros entre os partícipes e não importará gastos ao Erário, sendo que eventuais ajustes tecnológicos correrão por conta de cada partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e terá validade de **60(sessenta) meses**, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica rescindido, a contar da data da publicação da súmula do presente termo no Diário da Justiça Eletrônico, o Convênio nº 111/2018-DEC, processo nº 8.2017.6645/000342-8, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O Presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SETIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de

Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes, ou mediante prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com **02 (duas) testemunhas** abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt, Chefe de Seção**, em 25/01/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lemos Dornelles, Usuário Externo**, em 26/01/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marui da Silva Costa, Analista do Poder Judiciário**, em 26/01/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente**, em 26/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4848473** e o código CRC **513F5F94**.

DO DEC.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 26/01/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 4852296**CONVÊNIO Nº 005/2023-DEC****PROCESSO SEI Nº 8.2022.6645/000144-5****PRIMEIRO CONVENIENTE:** PODER JUDICIÁRIO DO RS**SEGUNDO CONVENIENTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA**OBJETO:** REGULAMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES BÁSICAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR, OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO E NÃO REMUNERADO, POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU JURISDICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO, OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO, PROPICIANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.

FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE, O CONVÊNIO Nº 021/2018-DEC, PROCESSO Nº 8.2017.6645/000232-4, COM O MESMO OBJETO.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 26/01/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AMSO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 8.2022.0185/000117-0. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023-DEC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS. **DECISÃO:** O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO QUE A DIREÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO HOMOLOGOU O RESULTADO DA LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA, CONFORME ATA DISPONÍVEL EM WWW.TJRS.JUS.BR, DECLARANDO VENCEDORA A EMPRESA **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME PELO VALOR TOTAL DE **R\$ 849.612,96**.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 26/01/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 4854648**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2023-DEC****PROCESSO SEI Nº 8.2022.6645/000284-0****PRIMEIRO PARTÍCIPE:** PODER JUDICIÁRIO DO RS**SEGUNDO PARTÍCIPE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS**OBJETO:** ENVIO E O RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL), ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E TODAS AS UNIDADES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.

FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE, O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 111/2018-DEC, PROCESSO Nº 8.2018.6645/000342-8, COM O MESMO OBJETO.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 27/01/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 4855338**CONVÊNIO Nº 004/2023-DEC****PROCESSO SEI Nº 8.2022.6645/000146-1****PRIMEIRO CONVENIENTE:** PODER JUDICIÁRIO DO RS**SEGUNDO CONVENIENTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGÉ LTDA - IDEAU BAGÉ**OBJETO:** REGULAMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES BÁSICAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR, OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO E NÃO REMUNERADO, POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU JURISDICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO, OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO, PROPICIANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.

FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE, O CONVÊNIO Nº 022/2018-DEC, PROCESSO Nº 8.2017.6645/000234-0, COM O MESMO OBJETO.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 27/01/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL**EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - SEÇÃO DE PENALIDADES****EDITAL DGC-SPEN 4813152**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAZ SABER QUE, TENDO EM VISTA O CONSTANTE NO PROCESSO SEI Nº 8.2019.7177/000872-1, APLICOU À EMPRESA **GR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 001/2017-DEC, A PENALIDADE DE **MULTA** COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITENS 8.2, ALÍNEA D, E 8.4, SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2, NÚMEROS 13, 15 E 16, COMBINADO COM O ITEM 8.5 DO REFERIDO CONTRATO E NO ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

MARCELO OLIVEIRA AMES,

DIRETOR SUBSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Oliveira Ames, Diretor(a) de Departamento**, em 25/01/2023, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SEÇÃO DE PENALIDADES**EDITAL DGC-SPEN 4816968**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTIMA A EMPRESA LAZARI APOIO EDUCACIONAL LTDA - EPP, A APRESENTAR RECURSO, NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, À DECISÃO QUE, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.4, SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2, NÚMEROS 12, 15, 16, 17 E 20, COMBINADO COM O ITEM 8.5 DO CONTRATO Nº 136/2018-DEC E NO ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECLAROU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE **MULTA** NO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2019.7177/000785-7.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

MARCELO OLIVEIRA AMES,

DIRETOR SUBSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS